



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - Edição 624 - Lei 4.683/18

---

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>EDITAIS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
<b>DECRETOS</b> .....	2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - Edição 624 - Lei 4.683/18

### PODER EXECUTIVO

#### EDITAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, em conformidade ao disposto no art. 18, §§ 1º, 5º, 6º e 7º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2007, e, em cumprimento ao disposto no art. 37 e seguintes, Capítulo VI, do Regimento Interno do Conselho, homologado através do Decreto nº 3192/2008 e alterações, CONVOCA, através do presente edital, todos os segurados filiados ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS, através de votação secreta, com o objetivo de renovar 50% dos membros eleitos, titulares e suplentes, representantes dos servidores ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, para um mandato de dois anos, prorrogável por igual período. Os segurados (servidores ativos, inativos e pensionistas) munidos de algum documento de identificação, poderão votar em 4 (quatro) representantes, sendo 1 (um) inativo e 3 (três) servidores ativos, cuja eleição será realizada no dia 26/11/2020 (quinta-feira), com uma urna fixa no Saguão da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, 1º piso, das 07h30 às 15h00 sem fechar ao meio dia, bem como uma urna itinerante que estará na Secretaria de Obras, Saneamento e Transito das 07h30 às 09h30 e na Secretaria Municipal de Saúde das 10h00 às 11h30. O escrutínio dos votos será realizado logo após o encerramento das votações no prédio sede da Prefeitura e poderá ser acompanhado pelos segurados interessados.

Vera Cruz, 16 de novembro de 2020.  
CARLOS IZIDORIO TAMARA ZIANI  
Presidente do CM

#### EDITAL Nº 179 - DIVULGA INSCRIÇÕES EMEIS - 11-2020

Edital nº 179/2020  
Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Edital nº 259 de 17.12.2019, TORNA PÚBLICA a ORDEM DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS

NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 2020 - 11, ocorrida no dia 12 de Novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua Jacob Doern, nº 87.

TURMA: BERÇÁRIO A  
Nº NOME DA CRIANÇA

93 BRENDA THEISEN PETRY  
94 CLARA ISABELLA KAUFMANN PEDERNEIRA  
95 RAFAELA EDUARDA DOS SANTOS  
96 BRUNA SOFIA REGERT DOS SANTOS  
97 CRISTOFHER GABRIEL OLDENBURG DE DEUS  
98 ENZO HENRIQUE ISER  
99 ISADORA LAÍS STRAÜBICHEN  
100 LAURA ROSA DE ARRIAL  
101 LUIZA HELENA BACK  
102 ISABELA MARIA TELLES GOELZER  
103 MARIA FLOR ISER PIMENTA FOLMER  
104 YURI MIGUEL DE MELO  
105 MARIA ALICIA DE SOUZA  
106 THÉO STAHLECKER DOS REIS  
107 OTÁVIO DE SOUZA CORREIA  
108 RAFAELA TORRES FACCIN  
109 GAEL SCHWARTZHAUPT MOREIRA  
110 LAURA SCHAEFER  
111 ANA ALICE BARBOZA DA SILVA  
112 KAYANE ELOISA ADIERS DA SILVA  
113 GABRIEL KUSSLER  
114 PEDRO BRANDT KOHLZ  
115 EDUARDA DE CASTRO  
116 JOAQUIM AUGUSTO ROTHMUND  
117 PEDRO PREUSS DE ALMEIDA  
118 MANUELA LONGARAY KELLER

TURMA: BERÇÁRIO B  
Nº NOME DA CRIANÇA

31 DIEGO SEIBEL  
32 SARAYU DA SILVA POHLMANN

TURMA: NÍVEL A  
Nº NOME DA CRIANÇA

14 NÍCOLAS BERNARDO DE OLIVEIRA DE SOUZA  
15 HELOÍSA MANUELA MULLER  
16 CATHARINA MANUELA DA ROSA FRANÇA

TURMA: NÍVEL B  
Nº NOME DA CRIANÇA

15 GIOVANA DOS SANTOS RODRIGUES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - Edição 624 - Lei 4.683/18

1. A ordem de chamamento das crianças para o preenchimento das vagas obedecerá a lista das inscrições efetuadas, que será publicada no site do Município [www.veracruz.rs.gov.br](http://www.veracruz.rs.gov.br) e no quadro de atos, no prédio da prefeitura, em até três dias úteis após as inscrições.
2. O Município publicará edital de chamamento no site e no quadro de atos, bem como, a Secretaria Municipal de Educação - SMED fará contato com os pais ou responsáveis, em conformidade com o cadastro registrado no momento da inscrição.
3. Após a publicação, os pais ou responsáveis tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua Jacob Doern, nº 87, os seguintes documentos:
  - cartão SUS da criança, cadastrado pelo Município;
  - comprovante de residência e domicílio no Município;
  - certidão de nascimento da criança.
4. Após a comprovação do item 3, os pais ou responsáveis serão encaminhados às EMEIS e terão o prazo de 5 (cinco) dias para a efetivação da matrícula da criança.
5. O chamamento realizado pela SMED ocorrerá através dos dados cadastrados por ocasião da inscrição. Qualquer alteração de endereço ou contato deve ser comunicado à SMED, através do telefone 51 3718-3699 ou 3718-2759.
6. Dentro do número de vagas oferecidas, a SMED ofertará a vaga para matricular a criança na escola mais próxima de sua residência.
7. Ficam cientes os pais ou responsáveis, de que o NÃO cumprimento dos prazos fixados nos itens 3 e 4, implicará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ratificação, publicado no Diário Oficial em 06/11/2020, Pág. 02, da Dispensa de Licitação nº 045/2020, onde se lê: "Valor do serviço: R\$ 24.642,50" Leia-se: "Valor do serviço: R\$ 24.641,20".  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2020: Inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Período de inscrições: de 17/11/2020 a 01/12/2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Carlos Wild, 511, Centro, Vera Cruz - RS, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs. Edital no site do Município: <https://www.veracruz.rs.gov.br>  
Guido Hoff, Prefeito Municipal.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2020: Inscrição de entes e agentes culturais - pessoas físicas, coletivos, entidades de personalidades jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI - para recebimento de prêmio de reconhecimento cultural. Período de inscrições: de 17/11/2020 a 01/12/2020, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Carlos Wild, 511, Centro, Vera Cruz - RS, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs. Edital no site do Município: <https://www.veracruz.rs.gov.br>  
Guido Hoff, Prefeito Municipal.

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.561 - REGULAMENTA APLICAÇÃO RECURSOS LEI FEDERAL Nº 14.017, ALTERADA PELA LEI Nº 14.036/2020

DECRETO Nº 6.561, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.  
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:  
CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao município de Vera Cruz pela Lei Federal nº. 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº. 14.036/2020, e em conformidade com o Decreto nº. 10.464/2020 que a regulamenta a nível federal, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pela Lei Municipal nº 5.036, de 23 de março de 2020.

Art.2º O montante de recursos financeiros recebidos pelo município de Vera Cruz, no valor de R\$ 208.405,49 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a seguinte divisão:

I- Em subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, num montante do valor total do subsídio de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), entre as entidades cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura do trabalhador e trabalhadora da cultura e dos espaços culturais para recebimento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido, conforme a Resolução CMC 01/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - Edição 624 - Lei 4.683/18

II - Em editais de chamada pública de Prêmios, a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas e Microempreendedores Individuais Entidades Culturais de personalidade jurídica com e sem fins lucrativos e a Coletivos Culturais para premiar a trajetória cultural de artistas ou projetos e espaços culturais e artísticos reconhecendo e proporcionando visibilidade às práticas culturais que ocorreram no Município, num montante do valor total do subsídio de R\$ 114.405,49 (cento e catorze mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º A gestão e operacionalização dos recursos caberão a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art.4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Conselho Municipal de Cultura e demais Secretarias Municipais competentes, deverão atuar em conjunto para providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral destinado ao Município de Vera Cruz, nos termos do Artigo 2º, incisos II e III, do Decreto Federal 10.464/2020, que regulamentou a Lei Federal 14.017/2020.

Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Analisar os pedidos quanto ao enquadramento nos aspectos dos Art. 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 concluindo pelo indeferimento ou deferimento do benefício.

II - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

III - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - Elaborar o relatório e balanço final a respeito da execução e prestação de contas dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Dirigente da Equipe de Cultura, que o presidirá;

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI - 01(um) representante da Assessoria Jurídica do Município;

VII - 01 (um) representante do Setor de Licitações.

Art. 6º A aplicação de recurso previsto no inciso II do Art. 2º deste Decreto obedecerá rigorosamente os critérios estabelecidos nos Art. 5º,6º, 7º e 8º do Decreto Federal Nº 10.464/2020 observando-se os seguintes aspectos:

I - Fazem jus a este benefício os espaços culturais com suas atividades interrompidas em razão do estado de calamidade pública e que tenham seus cadastros devidamente homologados dentro do sistema da administração municipal.

II - Os requerentes deste benefício devem solicitá-lo conforme as

diretrizes de chamada pública a ser emitida, a qual definirá as regras de validação e documentos a serem anexados.

III - As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no § 7º do artigo 6º do Decreto Federal Nº 10.464/2020.

IV - O Comitê Gestor dos Recursos da lei Aldir Blanc analisará os pedidos quanto ao enquadramento nos aspectos dos Art. 6º e 8º do Decreto Federal nº. 10.464/2020, concluindo pelo deferimento ou indeferimento da concessão do benefício.

V - Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir contrapartidas em serviços após o reinício de suas atividades, devendo apresentá-las, juntamente à solicitação do benefício com prioridade de realização das atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

VI - As propostas de contrapartidas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, em termos de vagas, datas e períodos de realização, devendo também obedecer às de mais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus), recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

VII - As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado, não podendo transferir a terceiros a obrigação.

VIII - O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Vera Cruz em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, comprovando que este benefício foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado, de acordo com orientações constantes da chamada pública, também ficando vedada a transferência da obrigação a terceiros.

IX - Serão considerados gastos relativos à manutenção da atividade cultural:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz; e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

X - Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, serão revertidas para aplicação do inciso I do Art. 2º deste Decreto.

Art. 7º O subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000 (dez mil reais) a ser pago conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade.

Parágrafo único. Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - Edição 624 - Lei 4.683/18

### CAPÍTULO II

#### DO CADASTRAMENTO

Art. 8º Para efeito de cadastramento das entidades enquadradas no Inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020 será utilizado o cadastro dos espaços culturais constantes na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Para efeito de habilitação, os inscritos deverão solicitá-lo conforme o inciso II do Art.6º deste decreto.

§ 2º A relação dos classificados para fim de recebimento do benefício será efetuada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

§ 3º O cadastramento dos artistas interessados em participar de editais para premiações culturais será realizado no período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2020.

### CAPÍTULO III

#### DO PAGAMENTO

Art. 9º A divulgação da forma de distribuição da verba ocorrerá em até 60 dias após o recebimento da mesma e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

Art. 10 A divulgação das entidades inscritas para receber o benefício que trata o artigo 2º, Inciso II que tiverem suas inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz até o dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 11 O pagamento do subsídio será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante depósito bancário.

Parágrafo Único. Após a divulgação das inscrições homologadas haverá um chamamento para a apresentação dos dados bancários e de mais documentações pertinentes ao recebimento do subsídio.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12 O Comitê Gestor e o Conselho Municipal de Cultura, poderão publicar Resolução para complementar e esclarecer as disposições do presente decreto e procedimentos dele decorrentes.

Art.13 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de novembro de 2020.

LEANDRO CLAUDI WAGNER, Secretário.

### DECRETO Nº 6.562- SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.562, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 56.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.976, de 12 de Novembro de 2019,

### DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2020 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR R\$
06.01.17.512.0018.2.034	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (213)	R\$ 5.000,00
06.01.25.752.0012.2.027	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (231)	R\$ 2.000,00
06.01.26.782.0019.2.036	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (242)	R\$ 25.000,00
06.02.25.752.0012.2.027	3.3.90.39.00.00.00	1119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (275)	R\$ 2.000,00
09.01.10.301.0036.2.088	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO (549)	R\$ 15.000,00
09.01.10.301.0036.2.088	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (550)	R\$ 3.000,00
10.02.08.244.0041.2.175	3.3.90.39.00.00.00	1069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (810)	R\$ 2.100,00
90.90.28.843.0000.0.001	3.2.90.22.00.00.00	1	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (993)	R\$ 2.200,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, fica reduzido, no orçamento de 2020 do Município de Vera Cruz, o valor de R\$ 30.234,44, bem como, será utilizado o superávit financeiro no valor de R\$ 24.065,56 e, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), a seguir:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - Edição 624 - Lei 4.683/18

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
12.01.27.812.0057.2.128	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (850)	R\$ 18.234,44
12.01.27.812.0057.2.129	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (854)	R\$ 10.000,00
13.01.23.695.0053.2.146	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (947)	R\$ 200,00
13.01.23.695.0053.2.146	3.3.90.31.00.00.00	1	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS (948)	R\$ 200,00
13.01.23.695.0053.2.146	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (949)	R\$ 400,00
13.01.23.695.0053.2.146	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (950)	R\$ 1.120,00
13.01.23.695.0053.2.146	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (951)	R\$ 80,00
Superávit Financeiro recurso livre 001				R\$ 21.965,56
Superávit Financeiro recurso vinculado 1069 (FNAS BOLSA FAMILIA)				R\$ 2.100,00
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 1119 (CIP)				R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de novembro de 2020.  
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

### DECRETO Nº 6.563 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.563, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.  
"Abre créditos extraordinários ao Orçamento do Exercício de 2020, no montante de R\$ 208.405,49".

O Prefeito do Município de Vera Cruz, no uso de suas atribuições

legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 208.405,49 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR R\$
13.01.13.392.0059.2.192	3.3.50.43.00.00.00	1246	SUBVENÇÕES SOCIAIS (8058)	R\$ 69.000,00
13.01.13.392.0059.2.192	3.3.60.45.00.00.00	1246	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (8057)	R\$ 25.000,00
13.01.13.392.0059.2.192	3.3.90.31.00.00.00	1246	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS (8059)	R\$ 114.405,49

Art. 2º - Nos termos do § 1º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, servirá de cobertura aos créditos extraordinários dispostos no artigo anterior, o excesso de arrecadação em recurso vinculado totalizando o valor de R\$ 208.405,49 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Excesso de arrecadação em recurso vinculado 1246 (LEI ALDIR BLANC)	R\$ 208.405,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de novembro de 2020.  
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020 - Edição 624 - Lei 4.683/18

---

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: [imprensa@veracruz.rs.gov.br](mailto:imprensa@veracruz.rs.gov.br)

Portal: [veracruz.rs.gov.br](http://veracruz.rs.gov.br)

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.